



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS

FORO DE GUARULHOS

1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RUA DOS CRISÂNTEMOS, Nº 29, 4º Andar, VILA TIJUCO - CEP

07091-060, Fone: (11) 2409-3186, Guarulhos-SP - E-mail:

guarulhos1jec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

346

DECISÃO

Processo Físico nº: 0081424-91.2011.8.26.0224
Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Espécies de Títulos de Crédito
Requerente: Debora Regina Lopes Candéo
Requerido: Centro Tecnico de Diagnostico Automotivo Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). IVAN NAGAMORI DE SOUZA

Vistos.

1. Defiro o benefício da Justiça Gratuita à parte autora. Anote-se.
2. Retifique-se a certidão de fls. 301.
3. Tem-se por penhorado, por termo, de acordo com o disposto nos arts. 838, 845, § 1º, e 835, XII, do Código de Processo Civil, o imóvel objeto da matrícula nº 51.124 do 2º RI de Guarulhos-SP (fls. 306/307), na porção de 100%.
4. Comunique-se o Registro de Imóveis competente a respeito da penhora, pelo meio eletrônico (art. 837 CPC).
5. Por mandado, intime-se o executado CLÁUDIO BORGES DA SILVA, que por tal ato ficará constituído como depositário.
6. Por mandado, intime-se pessoalmente a executada CARLA ASSUNÇÃO BORGES.
7. Sem prejuízo, apresente a exequente, em 30 (trinta) dias, 03 (três) cotações acerca do objeto da constrição, feitas por corretores credenciados.

Intime-se.

Guarulhos, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**